

**Módulo 7 – Espécies de lançamento:
lançamento por homologação,
lançamento por declaração**

Modalidades de lançamento

São três (ou quatro) as modalidades de lançamento:

1) Lançamento por declaração (ou “misto”) – art. 147 do CTN

2) Lançamento de ofício (ou “direto”) – art. 149 do CTN

3) Lançamento por homologação (ou “autolanzamento) – art. 150 do CTN

Obs.: arbitramento (4ª modalidade?)

Lançamento por homologação

- mais utilizado
- atos realizados exclusivamente pelo sujeito passivo



Lançamento por homologação

Lançamento efetuado pelo sujeito passivo?

Decreto 2.124/84:

Art. 5º O Ministro da Fazenda poderá eliminar ou instituir obrigações acessórias relativas a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O documento que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, **constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do referido crédito.**

Lançamento por homologação

Lançamento efetuado pelo sujeito passivo?

Súmula 436/STJ

“A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal **constitui o crédito tributário**, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco.”

(Súmula 436, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/04/2010, DJe 13/05/2010)